



ESTADO DO PARANÁ

*Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste*

Gabinete do Prefeito

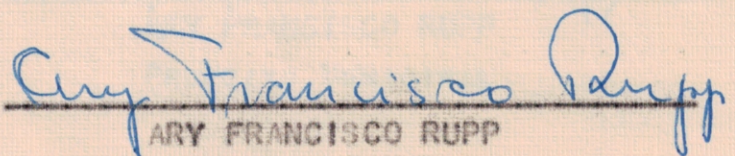
LEI Nº 1/67

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO JUNTO À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, AFIM DE CONSEGUIR VERBAS.

ART. 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CELEBRAR CONVÊNIO JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA AFIM DE CONSEGUIR VERBA PARA AJUDA DE PAGAMENTO ÀS PROFESSORAS MUNICIPAIS.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, AOS 15 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1967.



ARY FRANCISCO RUPP

PREFEITO MUNICIPAL